

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTEIRA Nº 966, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53650.002160/1997 e nº 53000.029351/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO DIÁRIO FM LTDA., pela Portaria nº 11, de 15 de janeiro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 janeiro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRA Nº 986, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024091/2004, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30 E (trinta, educativo), no município de Brasília, no Distrito Federal, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 41+ (quarenta e um decalado para mais), visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRA Nº 997, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.038460/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, por meio do canal 29- (vinte e nove decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRA Nº 998, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.038461/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, por meio do canal 8- (oito decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRA Nº 1.020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013487/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV TOP LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9- (nove decalado para menos), no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 38 (trinta e oito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1036	53000.054407/06	Associação Comunitária Para Divulgação da Cultura de Campina do Simão	Campina do Simão/PR
1037	53000.002980/08	Associação Pádova de Comunicações	Nova Pádua/RS
1038	53790.000282/99	Fundação de Estudos Econômicos, Culturais e Históricos do Rio Grande do Sul - FEECRHIS	Novo Hamburgo/RS
1039	53000.009304/08	Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí	Campo Largo do Piauí/PI
1040	53000.002188/08	Associação Cultural e Comunitária de Ángulo	Angulo/PR
1041	53000.016907/07	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piêñ	Piêñ/PR
1042	53000.036940/07	Associação Comunitária Escola Parque	Chapéoc/SC
1043	53640.000478/02	Associação Fortaleza de São João	Ipupiara/BA
1044	53000.039886/06	Associação Rádio Comunitária do Tapajós	Aveiro/PA

1045	53000.008554/08	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia	Banzaê/BA
1046	53000.063676/06	Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca	Mostardas/RS
1047	53000.054640/06	Associação de Radiodifusão Comunitária Miriense - ARCOM	Igarapé-Miri/PA
1048	53000.063233/05	Associação de Radiodifusão Domingos Martins	Domingos Martins/ES
1049	53000.042402/07	Associação Comunitária de Preservação Ambiental de Brazabrantes - GO	Brazabrantes/GO
1050	53000.064348/06	Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro	Formigueiro/RS
1051	53000.006959/07	Associação Comunitária de Comunicação de Apicum-Açu-MA (ACCA-MA)	Apicum-Açu/MA
1052	53000.047209/07	Associação Comunitária Boa Vista	Limeira/SP
1053	53000.003355/08	Associação de Comunicação Comunitária Cidade de Taquaral de Goiás	Taquaral de Goiás/GO
1054	53000.053517/06	Associação Itanhangaeense de Radiodifusão Comunitária	Itanhangá/MT
1055	53103.000219/99	Associação Latino Americana de Combate à Miséria e à Violência - Projeto Sol Para Todos - Organização Não Governamental	Recife/PE
1056	53830.002376/98	Associação Comunitária Amigos da Vila Operária	Guaraçá/SP
1057	53000.041795/04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Claro	Rio Claro/SP
1058	53000.002601/08	Associação Comunitária Século XXI	Ilópolis/RS
1059	53000.056508/06	Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Darci Ribeiro e Adjacências	Pelotas/RS
1060	53000.002600/08	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Social de Itapuca	Itapuca/RS
1061	53000.003128/08	Associação dos Moradores do Sítio Mascate - AMSM	Sertãozinho/PB

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRA Nº 1.066, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MC n.º 1.062, de 9 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2010, que trata de abertura de consulta pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 30+ (trinta decalado para mais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de novembro de 2010

Tendo em vista a manifestação ofertada pela licitante RÁDIO PINHAIS LTDA. nos autos da Concorrência Nº 22/1997, localidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, acolho a NOTA Nº 2205-2.29/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU, de sorte a dar prosseguimento ao certame, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Processo nº 53710.000958/2000. Adoto o PARECER/MC/CONJUR/DMM Nº 0518 - 1.16/2007. Encaminhe-se cópia do presente processo ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, para que seja providenciado o ajuizamento da ação judicial visando o cancelamento da outorga, nos moldes do exposto pelo Parecer Jurídico mencionado.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.378, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Ref.: PADO nº 53500.020136/2010. Concede a anuência prévia com efeitos somente a partir da regularização fiscal das Requerentes, nos termos do § 1º, do art. 15, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, à operação de aquisição, por parte da Portugal Telecom SSGPS S/A, de ações representativas de emissão das sociedades Telemar Participações S/A, Tele Norte Leste Participações S/A, AG Telecom Participações S/A e L.F. Tel S/A, na forma descrita no Procedimento Administrativo nº 53500.020136/2010; Determina às Requerentes que informem à Anatel a efetivação do primeiro ato de implementação da operação em tela, em até 20 (vinte) dias a partir desse fato, para que possa ser comprovado o cumprimento do disposto anteriormente.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2010

Ref.: Processo nº 53516.001855/2003.
Nº 9.535 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, setor 19, Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 1.049/2010-CD, datado de 24 de fevereiro de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação do descumprimento de obrigações relacionadas ao dever de continuidade estabelecidas no Regulamento do Serviço Telecomunicações, no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e no Regulamento Geral de Interconexão, decidiu, em sua Reunião nº 583, realizada em 14 de outubro de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 504/2010-GCAB, de 30 de setembro de 2010: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer das Alegações Adicionais apresentadas, em razão de ter ocorrido a preclusão consultativa.

Em 25 de outubro de 2010

Ref.: Processo nº 53500.003712/2003.
Nº 9.883 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESPI, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 31 do Plano Geral de Outorgas - PGO, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº